PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.462, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Projeto de Lei de autoria do Vereador Vagner Augusto Costa (Vaguinho).

Institui o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação no Município de Santana de Parnaíba.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Pessoa com Altas Habilidades/Superdotação no Município de Santana de Parnaíba, a ser celebrado no dia 10 de agosto.

Art. 2º A data referida no art. 1º destina-se a estimular a realização de eventos que busquem promover palestras e campanhas junto à sociedade informando sobre as Altas Habilidades e Superdotação, condição neurodivergente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 16 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Autenticar documento em https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 39003500370038003A005400520041 00, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.